



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.827, DE 19 DE JULHO DE 1984

::

(Dispõe sobre revogação da doação ou
torgada em favor da firma Kubota
- Freios e Equipamentos Ferroviá-
rios Ltda., autoriza a doação de á-
reas e dá ainda outras providên-
cias).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a revogar a doação outorgada em favor da firma Kubota - Freios e Equipa-
mentos Ferroviários Ltda., nos termos da Lei nº 2.690, de 14 de setembro de
1982, e que tem por objeto uma área com 50.100,32 m², situada no loteamento -
industrial do Distrito de Cezar de Souza, e localizada entre a Rua Pedro Geno-
vês, a propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores, e o loteamento "Vila
Suíssa".

ARTIGO 2º - Uma vez concretizada a revoga-
ção de que trata o Artigo anterior, e com a qual deverá concordar a donatá-
ria, fica o Poder Executivo autorizado a doar às firmas adiante relacionadas,
as seguintes áreas que compunham a área mencionada no Artigo anterior, a sa-
ber:

a) Área a ser doada à firma KUBOTA - FREIOS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA.
REFERÊNCIA: Planta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº
L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cezar de Souza, no loteamento industrial, entre
a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e lotea-
mento Vila Suíssa.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-A, com 23.914,32 m², que assim se
descreve e confronta: Inicia no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento
da Rua Pedro Genovês e o loteamento Vila Suíssa; desse ponto segue fa-
zendo divisa com o loteamento Vila Suíssa com rumo de 74º55'16" SE e uma ex-
tensão de 217,00 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e
segue fazendo divisa com área a ser cedida a Freibus Equipamentos Rodoviá-
rios Ltda., com rumo de 53º09'19" SW e uma extensão de 227,23 m, onde encon-



: Município de Mogi das Cruzes :

tra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $36937^{\circ}39''$ NW e uma extensão de 65,00 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 65,80 m, onde encontra o ponto E; desse ponto segue em reta com rumo de $16917^{\circ}32''$ NE e uma extensão de 82,00 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição. Os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto C ao ponto A seguem pelo alinhamento da Rua Pedro Genovês.

b) Área a ser doada à firma FREIOBUS EQUIPAMENTOS RODVIÁRIOS LTDA.

REFERÊNCIA: Planta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cezar de Souza, no loteamento industrial, entre a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessoras e loteamento Vila Suíça.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro B-F-G-H-I-C-B, com $11.185,20 \text{ m}^2$, que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto B, localizado na divisa do loteamento - Vila Suíça, e distante 217,00 m, da intersecção da divisa do loteamento citado com a Rua Pedro Genovês; desse ponto segue fazendo divisa com o loteamento Vila Suíça, com rumo de $74955^{\circ}16''$ SE e uma extensão de 16,59 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área de propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessoras, com rumo de $1937^{\circ}21''$ SW e uma extensão de 47,00 m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser cedida a Freioauto Equipamentos Ltda., com rumo de $53905^{\circ}44''$ SW e uma extensão de 203,71 m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 33,85 m, onde encontra o ponto I; desse ponto segue com rumo de $36937^{\circ}39''$ NW e uma extensão de 17,00 m, onde encontra o ponto C; o desenvolvimento, rumo e extensão descritos do ponto H ao ponto C seguem pelo alinhamento da Rua Pedro Genovês; do ponto C deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser cedida a Kabota-Freios e Equipamentos Ferroviários Ltda., com rumo de $53909^{\circ}19''$ NE e uma extensão de 227,23 m, onde encontra o ponto B; que deu origem à presente descrição.

c) Área a ser doada à firma FREIOAUTO EQUIPAMENTOS LTDA.

REFERÊNCIA: Planta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cezar de Souza, no loteamento industrial, entre a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e loteamento Vila Suíça.



: *Município de Mogi das Cruzes*
CONT/LEI Nº 7.827/84 PLS.03 :

DESCRIÇÃO: A área com perímetro G-J-K-L-H-G, com 8.535,78 m², que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto G, localizado na divisa da propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e distante 47,00 m, da intersecção da citada divisa com a divisa do loteamento Vila Suíça, desse ponto segue fazendo divisa com a propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores, com rumo de 01937'21" SW e uma extensão de 64,00 m, onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser cedida à Freiobras Ltda., com rumo de 53909'36" SW e uma extensão de 136,64 m, onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 71937'39" NW e uma extensão de 19,25 m, onde encontra o ponto L; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva, com um desenvolvimento de 37,93 m, onde encontra o ponto H; sendo que o rumo, extensão e desenvolvimento descritos do ponto K ao H seguem pelo alinhamento da Rua Pedro Genovês; do ponto H deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser cedida a Freibus Equipamentos Rodoviários Ltda., com rumo de 53905'44" NE e uma extensão de 203,71 m, onde encontra o ponto G, que deu origem à presente descrição.

d) Área a ser doada à firma FREIOBRAS LTDA.

REFERÊNCIA: Planta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cesar de Souza, no loteamento industrial, entre a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e loteamento Vila Suíça.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro J-M-N-O-P-K-J, com 6.465,02 m², que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto J, localizado na divisa com a área de propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e distante 111,00 m, da intersecção da citada divisa do loteamento Vila Suíça; desse ponto segue fazendo divisa com a área de propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores, com rumo de 01937'21" SW e uma extensão de 155,05 m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade da Metalúrgica Arouca S/A., com rumo de 82943'04" SW e uma extensão de 9,12 m, onde encontra o ponto N; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 03921'21" NE e uma extensão de 4,80 m, onde encontra o ponto O; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 60,17 m, onde encontra o ponto P; desse ponto segue com rumo de 71937'39" NW e uma extensão de 68,50 m, onde encontra o ponto K; os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto N ao ponto K, seguem pelo alinhamento da Rua Pedro Genovês; do ponto K, deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser



: *Município de Mogi das Cruzes*
CONT. LEI Nº 2.827/84 PL. 3.64 :

cedida à Freioauto Equipamentos Ltda., com rumo de 53º09'36" NE e uma extensão de 136,64 m, onde encontra o ponto J, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 3º - Os imóveis descritos no Artigo anterior se destinam única e exclusivamente à construção das instalações - das respectivas firmas aí mencionadas, que deverão levar a efeito o conjunto de obras de acordo com o que consta da proposta anexada ao requerimento protocolado na Prefeitura Municipal sob nº 2.331/84, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4º - Os prazos para a execução das obras mencionadas no Artigo anterior, bem como para a absorção de mão de obra, são os constantes dos cronogramas e demais elementos que integram a proposta - também já mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 5º - Os imóveis objetos das doações de que trata a presente Lei somente poderão ser alienados antes do prazo de vinte anos, contado da data das respectivas escrituras, desde que a alienação fique condicionada à continuidade das atividades industriais, sendo que, em caso contrário, a donatária ficará obrigada a indenizar a Municipalidade - pelo valor do terreno, valor esse a ser apurado na data da alienação.

ARTIGO 6º - Fica facultado às firmas donatárias consorciarem-se com outras para o desenvolvimento das suas atividades.

ARTIGO 7º - Os terrenos objetos da doação reverterão ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, e independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial, se não forem cumpridos os prazos previstos no Artigo 4º, bem como na hipótese da firma donatária encerrar suas atividades antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 5º.

ARTIGO 8º - Das escrituras de doação deverão constar as cláusulas contendo todas as condições e prazos fixados na presente Lei, assegurando a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam.

Parágrafo Único - As escrituras de que trata este Artigo deverão ser lavradas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da presente Lei, correndo todas as despesas às expensas das próprias donatárias.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.827/84 - FLS.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 19 de julho de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Ad
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 19 de julho de 1984.